



# Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

"PROJETO DE LEI Nº 014/98"

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL"

Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Angélica, estado de Mato Grosso do Sul, através do setor de contabilidade autorizado a abrir crédito especial suplementar.

Art. 2º - A suplementação especial será distribuída nas seguintes formas

600 - ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

604 - SECRETARIA AGROPECUÁRIA

0414078.1032 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4120 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE.....R\$-37.212,00-

0414077.1033 - PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$-5.000,00-

0415088.2032 - INCREMENTAR CRIAÇÃO DE BOVINOS LEITEIROS E PEQUENOS ANIMAIS.

4000- DESPESAS DE CAPITAL

4120- EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES.....R\$-7.000,00-

0418111.2034 - INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR NA AGRICULTURA

3000- DESPESAS CORRENTES

3120- MATERIAIS DE CONSUMO.....R\$-15.600,00-

4000- DESPESAS CAPITAIS



# Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul




4120 - EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES.....R\$-111.353,00-  
TOTAL.....R\$-176.165,00-

Art. 3º - Para cobertura das dotações acima serão utilizados os recursos de Programa de trabalho Pronaf/98

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS  
Em, 22 de junho de 1998.

  
JOSE GERALDO RODRIGUES NETO  
Presidente.